

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 5.119 de 04 de novembro de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras, destinada para abertura de via pública e acesso para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, no município de Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando a crescente expansão do Loteamento Industrial Flaminio de Freitas Levy em nosso município;

Considerando que a abertura de via publica para acesso a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, facilitará a mobilidade urbana e, por conseguinte o escoamento da produção industrial do local.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, área de terras, descritas na matrícula nº 44.999 – CRI de Limeira – Estado de São Paulo, de propriedade da empresa VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda, Cordeirópolis/SP.

§ 1º - SITUAÇÃO ATUAL - Gleba A-3a - IMÓVEL: Área de terras com 20.251,681 metros quadrados, denominada Gleba A-3a, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,200 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 287,808 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 105,163 metros, com o rumo 36°55’48” SE, confrontando com a Gleba A-3b, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

§ 2º - SITUAÇÃO ATUAL Gleba A-3b - IMÓVEL: Área de terras com 4.708,864 metros quadrados, denominada Gleba A-3b, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,182 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 105,163 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com Gleba A-3a; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

Art. 2º - ÁREA DESAPROPRIADA 2 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL: Área de terras com 8.941,545 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 2, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 50,192 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02E; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°5’55”) até atingir o ponto 02D; daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” NW, até atingir o ponto 02C; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 37,296 metros (R= 40,00 metros e AC=

53°25’21”) até atingir o ponto 02B; daí segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42”SW, até atingir o ponto 02A, confrontando do ponto 02E ao ponto 02A com a Gleba A-3a-1; daí deflete à direita e segue 67,197 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 75,249 metros, com o rumo 36°55’48” SE até atingir o ponto 01C, confrontando com a Gleba A-3b-1; daí segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” SE, até atingir o ponto inicial 01A confrontando com a Área Desapropriada 3, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

Art. 3º - ÁREA DESAPROPRIADA 3 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL: Área de terras com 191,840 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 3, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01B colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 29,906 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” NW até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto inicial 01B na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando com a Gleba A-3b-1, fechando assim o perímetro”.

Art. 4º - ÁREA REMANESCENTE - Gleba A-3a-1 - IMÓVEL: Área de terras com 11.310,140 metros quadrados, denominada Gleba A-3a-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 02E colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 24,008 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 220,611 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 02A, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 02B, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 37,296 metros (R=40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02C, daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” SE até atingir o ponto 02D; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°7’55”) até atingir o ponto inicial 02E na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando do ponto 02A ao ponto 02E com a Área Desapropriada 2, fechando assim o perímetro”.

Art. 5º - ÁREA REMANESCENTE Gleba A-3b-1 - IMÓVEL: Área de terras com 4.517,020 metros quadrados, denominada Gleba A-3b-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 44,276 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01B; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 3; daí segue 75,249 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

Art. 6º - O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão de Avaliação de imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

Art. 7º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de novembro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João César Maniaes
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de novembro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 5.120 de 04 de novembro de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, glebas de terras para abertura de via pública e acesso para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, no município de Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando a crescente expansão do Loteamento Industrial Flaminio de Freitas Levy em nosso município;

Considerando que a abertura de via publica para acesso a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, facilitará a mobilidade urbana e, por conseguinte o escoamento da produção industrial do local.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, glebas de terras constantes da matrícula nº 1.229 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis – Estado de São Paulo e que consta pertencer a VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY E OUTROS, Cordeirópolis/SP.

§ 1º - SITUAÇÃO ATUAL - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 217 do CRI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 2 no azimute de 94°37'28” na extensão de 518,95m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula nº 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m), com a Rua Lazaro Antônio Siqueira (48,90m), com o imóvel objeto da matrícula nº 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula nº 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m), e com o imóvel objeto da matrícula nº 83.354 do 2º CRI de Limeira (287,98m); Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy” até o vértice 3 no azimute de 212°19'21” na extensão de 18,77m, Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09'59”) até o vértice 4, Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09'21” na extensão de 343,77 m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R= 326,65m e AC=04°40'03”) até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy”; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246°49'23” na extensão de 96,14m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46'42” na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula nº 30.610 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01'42” na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula nº 47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38'24” na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 337.004,00m2 ou 33,7004 há.

Servidão de Passagem da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - Parte da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula nº 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas nº 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o pontos 2 no azimute de 94°37'28”, na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2

segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03'46”, na extensão de 417,98m; Do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38'24”, na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s1, no azimute de 68°03'46”, na extensão de 323,93m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 11.129,00m2 ou 1,1129 há.

Art. 2º - ÁREA DESAPROPRIADA 1 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1A de coordenadas UTM E(x) 246.016,23m e N(y) 7.511.075,79m, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 2329 do CRI de Cordeirópolis/SP com a Rua Lázaro Antonio Siqueira, daí segue até o vértice 1C no azimute de 94°37'28” na extensão de 48,90m, confrontando com a Rua Lazaro Antônio Siqueira (48,90m). Do vértice 1C segue até o vértice 1F no azimute de 210°35'11” na extensão de 18,75m, do vértice 1F segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82m e AC=52°21'23”) até o vértice 1E; do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90°11'40”) até o vértice 1D; Do vértice 1D segue até o vértice s1 no azimute de 68°03'46” na extensão de 123,71m, confrontando do vértice 1C ao s1 com a Gleba A2; Do vértice s1 segue até o vértice s2 no azimute de 94°37'28” na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice s2 segue até o vértice 1B no azimute de 248°03'46” na extensão de 216,38m; Finalmente do vértice 1B segue até o vértice 1A (início da descrição) no azimute de 338°02'28” na extensão de 107,96m, confrontando do vértice s2 ao 1A com a Gleba A1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 7.323,27m2 ou 0,7323 há.

SERVIDÃO DE PÁSSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 2 - Parte 2 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula nº 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas nº 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o ponto s2 no azimute de 94°37'28”, na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto 1B no azimute de 248°03'46”, na extensão de 216,38m; Do ponto 1B segue pelo alinhamento da divisa da Gleba A1 entre os vértices 1B e 1A, até o ponto s5 no azimute de 338°02'28”, na extensão de 30,00m, confrontando do vértice s2 ao s5 com a Gleba A1; finalmente do ponto s5 segue pelo interior da gleba até o ponto s1 (início da descrição), no azimute de 68°03'46”, na extensão de 155,90m, confrontando do vértice s5 ao s1, com a Área Desapropriada 1 (32,19m) e com a Gleba A2, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.587,83m2 ou 0,5587 há.

Art. 3º - ÁREAS REMANESCENTES - SITUAÇÃO APÓS DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

§ 1º - GLEBA A1 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 217 do CRI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 1A no azimute de 94°37'28” na extensão de 56,38m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula nº 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m); Do vértice 1A segue até o vértice 1B no azimute de 158°02'28” na extensão de 107,96m, do vértice 1B segue até o vértice s2 no azimute de 68°03'46” na extensão de 216,38m, confrontando do vértice 1A ao s2 com a Área Desapropriada 1; Do vértice s2 segue até o vértice 2 no azimute 94°37'28” na extensão de 220,86m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy” até o vértice 3 no azimute de 212°19'21” na extensão de 18,77m, Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09'59”) até o vértice 4, Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09'21” na extensão de 343,77m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R= 326,65m e AC=04°40'03”) até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy”; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246°49'23” na extensão de 96,14m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46'42” na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula nº 30.610 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01'42” na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38'24” na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 325.341,54m2 ou 32,5341 há.

SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 1 - Parte 1 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula nº 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s5 situado na divisa da Gleba A1 e da Área Desapropriada 1, daí segue até o ponto 1B no azimute de 338°02'28”, na extensão de 30,00m, confrontando com a Área Desapropriada 1; Do ponto 1B segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03'46”, na extensão de 201,60m, confrontando com a Gleba A1; Do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38'24”, na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s5, no azimute de 68°03'46”, na extensão de 168,03m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.541,17m2 ou 0,5541 há.

§ 2º - GLEBA A2 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1C de coordenadas UTM E(x) 246.064,74m e N(y) 7.511.071,87m, localizado no encontro da divisa entre a Rua Lázaro Antonio Siqueira com o imóvel objeto da matrícula nº 53.971 do CRI de Cordeirópolis, daí segue até o vértice s1 no azimute de 94°37'28” na extensão de 125,69m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula nº 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m). Do vértice s1 segue até o vértice 1D no azimute de 248°03'46” na extensão de 123,71m, do vértice 1D segue em curva com desenvolvimento de 27,06m



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

(R=17,19m e AC=90°11’40”) até o vértice 1E, do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82 e AC=52°21’23”) até o vértice 1F. Finalmente do vértice 1F segue até o vértice 1C, (início da descrição), no azimute de 30°35’11” na extensão de 18,75m, confrontando com a Área Desapropriada 1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 4.339,19m2 ou 0,4339 há.

Art. 4º – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão de Avaliação de imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

Art. 5º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de novembro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João César Maniaes
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 04 de novembro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.100, de 20 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 156.260,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	8.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2042	01	0144	41.040,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	4.300,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	20.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	37.700,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	4.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2100	01	0762	30.520,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2095	01	0915	10.000,00
Total.....					156.260,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	0132	29.960,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0138	3.480,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0141	99.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	2.020,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0176	13.600,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	0589	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0758	2.300,00
Total.....					156.260,00

Decreto nº 5.101, de 21 de outubro de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.317,30 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	02	0984	22.317,30
Total.....					22.317,30

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação.

Decreto nº 5.102, de 21 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0009	5.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0011	1.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	7.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0278	5.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0285	2.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	53.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0430	2.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0998	1.000,00
Total.....					77.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	77.000,00
Total.....					77.000,00

Decreto nº 5.103, de 27 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0417	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	19.000,00
Total.....					29.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo :

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0415	7.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0419	3.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	6.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2026	01	0744	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0912	3.000,00
Total.....					29.000,00

Decreto nº 5.104, de 29 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0119	10.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0386	10.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0774	50.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	0961	13.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	05	0962	12.000,00
Total.....					95.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	20.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0778	25.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0874	50.000,00
Total.....					95.000,00

Decreto nº 5.105, de 29 de outubro de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0574	2.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2104	01	0769	2.500,00
Total.....					9.700,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0146	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0189	5.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0192	1.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0768	1.500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0771	1.000,00
Total.....					9.700,00

Decreto nº 5.106, de 29 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 434.497,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0065	99.996,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	13.700,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 367 0225 - 2051	01	0159	40.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	45.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 2081	01	0320	97.601,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0574	6.100,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0666	95.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0769	5.100,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2095	01	0915	29.000,00
Total.....					434.497,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0130	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	0135	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0136	1.400,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2042	01	0144	40.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0155	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0165	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0167	2.600,00

02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	1.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2045	01	0173	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0190	3.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0195	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	61.650,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	0589	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2052	01	0595	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0621	6.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 1002	01	0722	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2098	01	0729	219.996,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0759	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	12.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2103	01	0767	3.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	1006	55.951,00
Total.....					434.497,00

Decreto nº 5.107, de 29 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 17.363,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 -2022	01	0484	8.123,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 -2020	01	0494	9.240,00
Total.....					17.363,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo :

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0471	12.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2021	01	0506	500,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0509	974,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2060	01	0712	3.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0714	789,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0733	100,00
Total.....					17.363,00

Decreto nº 5.108, de 29 de outubro de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	1.200,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0484	10.800,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0494	760,00
Total.....					12.760,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0389	1.200,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0481	760,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0507	10.800,00
Total.....					12.760,00

Decreto nº 5.109, de 29 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.339,32 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	1011	1,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	95	1019	140.338,32
Total.....					140.339,32

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro.

Decreto nº 5.110, de 29 de outubro de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 196.657,21 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0062	15.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0082	25.707,21
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0085	152.950,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	3.000,00
Total.....					196.657,21

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 25.707,21 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos), e anulação parcial das seguintes dotações conforme programação

abaixo :

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	15.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	152.950,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2011	01	0075	3.000,00
Total.....					170.950,00

Portaria nº 10.007, de 19 de outubro de 2015

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 9.996, de 09 de outubro de 2015, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 19 de outubro de 2015, revogada na sua integra a Portaria nº 9.996, de 09 de outubro de 2015, que dispõe sobre “readaptação” de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.008, de 29 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2015, demitida a pedido, a servidora Elaine Francisco dos Santos Gonçalves, portadora do R.G. nº 24.295.240-9, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação. Portaria nº 10.010, de 03 de novembro de 2015

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam as seguintes servidoras municipais beneficiadas pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de outubro/2015, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
ALINE MASSAMBANI	13/10/2011	REF 05 (CH 40)	I P/ II
CONCEIÇÃO APARECIDA MOREIRA DA SILVA	03/02/2003	REF 01 (CH 40)	III P/ IV
SANDRA REGINA MUSSARELI MARIGO	15/10/1995	REF 04 (CH 30)	IV P/ V
VICENTE EPIFANIO	15/10/1995	REF 04 (CH 30)	IV P/ V

Portaria nº 10.011, de 03 de novembro de 2015.

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.970, de 03 de setembro de 2015, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 9.970, de 03 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica autorizado a servidora Izabel Aparecida Spatti Paiolla, lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para na forma de “readaptação” desempenhar atividade operacional na Secretaria Municipal de Educação.”

Portaria nº 10.012, de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que se trata de substituição de servidor na área de Educação para a garantia da segurança de crianças;

Considerando a existência de concurso público vigente e que a seleção por processo seletivo é meio excepcional; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2015, admitida Idaiane Marques da Paz Ribeiro Coelho, portadora do RG nº 42.050.712-7, no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 75 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.013, de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que se trata de substituição de servidor na área de Educação para a garantia da segurança de crianças;

Considerando a existência de concurso público vigente e que a seleção por processo seletivo é meio excepcional; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2015, admitida Vanilza Olivo Nunes Miranda, portadora do RG nº 40.337.835-7, no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 76 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.014, de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que se trata de substituição de servidor na área de Educação para a garantia da segurança de crianças;

Considerando a existência de concurso público vigente e que a seleção por processo seletivo é meio excep-

cional; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2015, admitida Juliana de Sousa Lopes da Silva, portadora do RG nº 46.373.417-8, no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 77 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.015, de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Monitor Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que se trata de substituição de servidor na área de Educação para a garantia da segurança de crianças;

Considerando a existência de concurso público vigente e que a seleção por processo seletivo é meio excepcional; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2015, admitido Jonathan da Silva Simioni, portador do RG nº 47.364.080-6, no emprego público de Monitor Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 78 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.016, de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que se trata de substituição de servidor na área de Educação para a garantia da segurança de crianças;

Considerando a existência de concurso público vigente e que a seleção por processo seletivo é meio excepcional; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2015, admitida Tais Cristina dos Santos Martim, portadora do RG nº 48.257.292-9, no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 80 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.017, de 05 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica

do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 05 de novembro de 2015, demitida, a pedido, a servidora Chirlaine Maria de Souza, portadora do R.G. nº 4.855.050, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 E(ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Portaria nº 10.019, de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de novembro de 2015, concedida Licença Maternidade a servidora Patricia Baitelo Kawati, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 10.11.2015 a 07.05.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Portaria nº 10.020, de 10 de novembro de 2015.

Convalida remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 03 de novembro de 2015, convalidada a “remoção” da servidora Evanir Tamiazo, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria da Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Portaria nº 10.021, de 10 de novembro de 2015.

Convalida remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 03 de novembro de 2015, convalidada a “remoção” da servidora Luciana Cristina Moraes, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria da Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria de Esportes e Lazer - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Aditamento de Valor nº. 085/2015 ao Contrato nº. 032/2013
Data: 28/10/2015

Licitação: Pregão Presencial nº 01/2013
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (linha 4)
Contratado: Aldimar Reinaldo da Silva
Valor do Aditamento: R\$ 3.297,19 (3,5074% do valor global atualizado do contrato)
Processo Administrativo nº. 3951/2015

Termo de Aditamento de Valor nº. 086/2015 ao Contrato nº. 029/2013
Data: 28/10/2015

Licitação: Pregão Presencial nº 01/2013
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (linha 1)
Contratada: Lucinéia Carrillo Maronesi
Valor do Aditamento: R\$ 3.867,12 (3,5720% do valor global atualizado do contrato)
Processo Administrativo nº. 3954/2015

Termo de Aditamento de Valor nº. 088/2015 ao Contrato nº. 034/2013
Data: 28/10/2015
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2013
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (linha 6)
Contratado: André Luiz Maronesi
Valor do Aditamento: R\$ 2.840,48 (2,5723% do valor global atualizado do contrato)
Processo Administrativo nº. 3957/2015

Termo de Aditamento de Valor nº. 089/2015 ao Contrato nº. 035/2013
Data: 28/10/2015
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2013
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (linha 7)
Contratado: José Raimundo Vilela
Valor do Aditamento: R\$ 3.482,68 (3,6059% do valor global atualizado do contrato)
Processo Administrativo nº. 3950/2015

Termo de Aditamento de Valor nº. 091/2015 ao Contrato nº. 031/2013
Data: 28/10/2015
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2013
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (linha 3)
Contratado: Marcos José Tavoloni
Valor do Aditamento: R\$ 3.559,14 (3,9725% do valor global atualizado do contrato)
Processo Administrativo nº. 3953/2015

Contrato nº. 041/2015
Data: 21/08/2015
Objeto: locação do imóvel sito à Rua Dr. José Antônio Levy, nº.113, Distrito Industrial Flaminio de Freitas Levy, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº.744, ficha 01, páginas 186/190 Livro 977, Registro Geral, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-04-024-1226-001.
Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Locadores: Neurival Luiz Paiola, Neudair Paiola e Neize Eloíza Paiola Zanarelli
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 1532/2015

Contrato nº. 053/2015
Data: 09/11/2015
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.
Valor Global: R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)
Contratada: Multiway Comércio e Representações Ltda.
Licitação: Tomada de Preços nº 07/2015
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias
Processo Administrativo nº. 2554/2015

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 081/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME para os itens 01 e 02 com valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME.

Cordeirópolis, 05 de Novembro de 2.015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo

Decreto Legislativo nº 20, de 11 de novembro de 2015
(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2015, do vereador Rosivaldo Antonio Pina)

Concede o título de “Cidadã Cordeiopolense” à Senhora Isabel da Cruz de Castro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o título de “Cidadã Cordeiopolense” à Senhora Isabel da Cruz de Castro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de novembro de 2015.

David Bertanha
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 11 de novembro de 2015.

Aviso de Abertura de Licitação – Pregão Presencial

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 01/2015, do tipo menor preço, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo Sedan, novo zero km, ano fabricação 2015 e modelo 2016, na cor preta, conforme características descritas no edital. Prazo de entrega: até 30 dias. Valor total estimado: R\$ 87.757,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais). Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 02/12/2015 às 09h30, na sala de Licitações da Câmara, sito a Rua Carlos Gomes n. 999 – Jd. Jafet – Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados na página www.camaracordeiropolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Ricardo Cavinatto.

Cordeirópolis/SP, 18 de novembro de 2015.

David Bertanha
Presidente

Comunicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS-SP - PMC torna público que requereu à **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB** a Licença Ambiental Prévia para Barragem, Bairro Cascalho município de Cordeirópolis-SP mediante a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar – RAP. Declara aberto o prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo- SP.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de conjunto completo toponímico, lixeiras e placas para identificação de logradouros.
Tendo à licitação acima homologada em 16/10/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 30/10/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.
Cordeirópolis, 18 de Novembro de 2015.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Kraten indústria e Comércio Ltda - EPP
CNPJ: 59.902.585/0001-88 I.E: 244.343.191.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CONJUNTO TOPONÍMICO 018.00023.0001-01	500	CJ	Kraten	370,00	185.000,00
PREÇO GLOBAL			R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)			

Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual - ME
CNPJ: 10.859.224/0001-07 I.E: 272.076.079.115

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO 018.00022.0001-01	2.000	PC	Inove	89,00	178.000,00
PREÇO GLOBAL			R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lixeiras.
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93